



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - JF/RN

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001830-69.2017.4.05.7100-JFRN
SESSÃO PÚBLICA: DIA 30/10/2018, às 9 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>
CÓDIGO UASG: 090007

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária, Natal/RN (CEP 59064-250), fone (84) 4005-7632, endereço eletrônico www.jfrn.jus.br, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013 e IN nº 05/2017 - SG/MPADG, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E ACESSO DE DADOS VIA TABLET, para comunicação de voz e dados**, o qual será conduzido e julgado pelo Pegoiro Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria da Direção do Foro, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS APÊNDICES, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

SUMÁRIO		
Item	Matéria	Pág.
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	03
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET	05
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE	06
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	07
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	07
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET	08
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA	09
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
09.	DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS	10
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP	11
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO	12
13.	DA NEGOCIAÇÃO	13
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL	15
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	15
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	19
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	20
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO	21
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
22.	DA PUBLICIDADE	22
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	22
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS	22
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
27.	DA CONTRATAÇÃO	23
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01 – A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E ACESSO DE DADOS VIA TABLET, para comunicação de voz e dados**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (APÊNDICE I).

01.02 - O objeto da presente licitação será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação nos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de detalhamento da proposta com preços unitários todos os serviços que componentes de cada ITEM, conforme tabela resumo abaixo:

ITEM	SUBITEM	CATSER	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND.
1	1	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	1.752	Und
	2	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	7.150	Min
	3	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	23.400	Min
	4	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	71.000	Min
	5	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	162.000	Min
	6	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	2.150	Min
	7	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	18.250	Min
	8	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	4.550	Und
	9	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	1.750	Und
	10	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	9.000	Min
	11	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - demais operadora)	4.830	Min
	12	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Fixo)	420	Min
	13	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	1.980	Min
	14	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - demais operadora)	9.100	Min
	15	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Fixo)	120	Min
	16	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	1.450	Und
	17	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para terminais telefônicos	912	Und
	18	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	600	Und
	19	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	1.752	Und
	20	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	1.752	Und
	21	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para tablets , mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	720	Und

(*) O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso(linhas), não indicando qualquer compromisso futuro de

utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas e para possibilitar análise das propostas pela JFRN.

01.03 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

01.04 - Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Apêndices:

APÊNDICE I - Termo de referência

APÊNDICE II - Mintua do Termo de Contrato

APÊNDICE III - Valor máximo de referência

APÊNDICE IV - Modelo de proposta comercial

02 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

0201 – O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

02.02 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

02.03 - ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará **responsabilidade legal** pelos atos praticados e **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

02.04 – O **uso da senha de acesso** pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau no RN qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

02.05 – Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

03 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01 - O particular interessado em participar da presente licitante OBRIGA-SE a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações** e demais **informações** cadastradas no Sistema Comprasnet;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Manter-se logado (**on line**) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices;

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do link (<http://www.jfrn.jus.br/transparencia/pregao/pregao.xhtml>);

- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- k) Não cometer **fraude fiscal**;
- l) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de lances;
- n) Não indicar do cadastro da proposta qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva;
- o) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- p) Cadastrar-se no sistema processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01 – O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02 – Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem **cadastro no SICAF (item 04 deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) **cadastrarem proposta eletrônica**, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e **declarações eletrônicas** constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 06.03** deste Edital.

04.03 – **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja **empresa estrangeira sem autorização** de funcionamento no País;
- d) esteja com o **direito de licitar e contratar** com a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO RN **suspenso**, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva da Direção do Foro;
- e) esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/3002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União;
- f) tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) sociedades empresárias reunidas em **CONSÓRCIO**, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

0404 - A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase de lances**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

04.05 - Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à **não**

permanência de licitante no certame.

05 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.01 - O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até dia 25/10/2018, às 18 horas**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfrn.jus.br.

05.02 – O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e/ou disponibilizando no link (<http://www.jfrn.jus.br/transparencia/pregao/pregao.xhtml>).

05.03 – Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até dia 26/10/2018, às 18 horas**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfrn.jus.br.

05.04 – O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

05.05 - Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05.06 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<http://www.jfrn.jus.br/transparencia/pregao/pregao.xhtml>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

05.07 - Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital e seus apêndices, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

06 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01 – A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

06.02 – O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

06.03 – O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

06.04 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta**.

06.05 – **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (**item 26 deste Edital**).

06.06 - No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes **declarações**, disponíveis no próprio sistema (**conforme o caso**):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a

- partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) declaração de elaboração independente de proposta;
 - e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - f) no caso de aplicação de margem de preferência, quanto à origem do objeto proposto para fins de exercício do benefício.

06.07 - ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.**

06.08 – A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26**, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.09 – O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.
- b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **90 DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (APÊNDICE I).
- d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial.
- e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices.
- f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) **compromisso** para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

06.10 – **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (APÊNDICE I).

06.11 - Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

07 – DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

07.01 – A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

07.02 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

07.03 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos** ou da **perda de negócios**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04 – A **não anexação ou envio de documentos** exigidos no Edital e seus Apêndices, bem como a **não prestação de informações** ou o **não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (**item 26 deste Edital**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

07.05 – Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06 – Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

07.07 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

07.08 – Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (link: <https://www.jfrn.jus.br/transparencia/pregao/pregao.xhtml>).

08 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

08.01 – O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Apêndices, **respeitados os limites das informações disponíveis**.

08.02 – Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no Compranet que não indicar os serviços objeto da presente licitação.

08.03 - Não serão aceitas propostas que indiquem **quantidade inferior** àquela indicada no Termo de Referência (APÊNDICE I).

08.04 - Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

08.05 – A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

08.06 – Somente os licitantes com **propostas julgadas em conformidade** com as exigências formais do Edital e seus Apêndices participarão da fase competitiva de lances.

08.07 – Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro **declarará deserto** o certame.

08.08 – Caso todas as propostas cadastradas forem **DESCLASSIFICADAS**, o Pregoeiro **declarará frustrado** o certame.

09 – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

09.01 – A etapa competitiva do certame dar-se-á com o **anonimato** dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

09.02 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes aptos poderão encaminhar **lances**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

09.03 – Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Compranet, sendo aceitos **LANCES INTERMEDIÁRIOS**.

09.04 – Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (**anonimato**).

09.05 – **Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance

apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

09.06 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

09.07 - Em caso de **empate** ou igualdade entre dois ou mais lances, **prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.**

09.07.01 – Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

09.07.02 - No caso de haver necessidade de realização de **sorteio** para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

a) **realizar** imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

b) **marcar** local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.

09.07.03 - O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.

09.07.04 - O sorteio deverá definir a **ordem de classificação** entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.

09.08 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecutável**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

09.09 – A duração da etapa competitiva será gerido pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de **encerramento aleatório.**

09.10 – Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será **automaticamente encerrada** a fase de lances.

09.11 – Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.**

09.12 – Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que **primeiro registrou o lance.**

09.13 - Havendo empresa em situação especial que tenha **direito a tratamento diferenciado**, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (**item 10**).

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

10.01 – Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei

Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.02 – Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os **direitos de preferência** descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.03 - Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

10.04- Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação com o FISCO, será facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau no RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

11 – DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

d) Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

11.02 – Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 – DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.01 – O Pregoeiro examinará as propostas ou lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO (APÊNDICE III), não sendo ACEITA a proposta ou lance final com **valor global superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as

condições do caso contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

12.02 – Não será ACEITA proposta ou lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$\text{VP} \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média da propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.03 – Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média da propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.04 – Se constatada a **presunção de inexecução do preço** final proposto, o pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada, no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada; ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 48 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato, com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar **planilha de custo e formação de preço** para o objeto contado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas apenas em referência ao **preço global**;
- f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

12.05 - Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

12.06 - Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.01 – Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.02 – Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.03 - Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (**ATENÇÃO:** Para o disposto no **item 07.04** deste Edital).

13.04 – Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.01 - Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03 e 17.06** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfrn.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN no link: <http://www.jfrn.jus.br/transparencia/pegao/pegao.xhtml>.

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de **decair do direito de participar da licitação** e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no **item 07.04** deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, **o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias**, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

e) para fins de viabilizar juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da SJRN, a empresa deverá anexar documentação no tamanho máximo de 5MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

14.02 – Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.03 – Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial**

corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.04 - A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau no RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

14.05 - Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.06 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus apêndices) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus apêndices, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.07 - As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.08 - A documentação original ou cópia autenticada, **caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

15 – DA PROPOSTA COMERCIAL

15.01. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.02 – A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo APÊNDICE IV):

a) folha de rosto em **papel timbrado da empresa**, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) **indicação de todos os serviços**, POR GRUPO, que compõem o objeto da licitação (APÊNDICE I);

c) **indicação da quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (APÊNDICE I);

15.03 - O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, **no prazo de 60 MINUTOS**, observados os procedimentos e regras fixados no **item 15** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.01 - O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.02 – O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.03 - Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.07 a 16.09** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus apêndices;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (APÊNDICE I);

c) não contenha **quantidade numérica e unidade métrica**, conforme contida no Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.04 – Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.05 - Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.06 – Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à fase de **habilitação**.

16.07 - Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, **ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo"**, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante **despacho fundamentado**.

16.08 – Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.09 - No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.10 - Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

17 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso),

JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO: apresentar extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização, e alterações subsequentes, pela ANATEL, da prestação do serviço especificado no Termo de Referência, na localidade nele descrita, juntamente, se possível, com a comprovação da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União;

h) EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: apresentar certificação do juízo falimentar competente de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato.

17.01.02 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.01.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação das exigências fixadas no item 4.6 do Termo de Referência (APÊNDICE I).

17.01.04 – DECLARAÇÕES

a) TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.02 – As declarações exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.03 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.04 - O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os

documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.05 - O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” no sistema COMPRASNET, no prazo de até 60 MINUTOS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.03 e 17.04 e os procedimentos e regras fixados no item 14 deste Edital.

17.06 – A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.07 - Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, **180 DIAS** da data da sessão inicial do presente certame.

18 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.01 - Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.02 - Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.03 – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.01.05 deste Edital.

18.04 - Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.05 – Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, **poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.**

18.06 – Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar **certidão** ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.07 e 14.03 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.02 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

18.07 – Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante **declarado habilitado** no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau no RN convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

18.08 - Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no **item 17** deste Edital.

18.09 – No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital.

19 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01 – Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.02 – O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

19.03 – Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará **juízo de admissibilidade da intenção de recorrer** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

19.04 – Será **rejeitada** a **INTENÇÃO DE RECURSO** de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.05 – A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfrn.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.06 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.07 – Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

19.08 – Em qualquer das situações contidas no **item 19.07** deste Edital, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de pareceres** da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.09 – Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 – A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 – Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 – Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria

Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20 deste Edital**).

19.14 – No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO

20.01 - A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <http://www.jfrn.jus.br/transparencia/pregao/pregao.xhtml>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.03 - À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.01 – Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.02 – Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.03 – Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não

viciados; ou,

c) **revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.05 – Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 – DA PUBLICIDADE

22.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005, segundo valor de seu objeto:

a) no **Diário Oficial da União** e no **Portal de Compras Governamentais**, em todos os casos.

b) no **jornal de grande circulação**, para objetos de valor superior a **R\$ 650 mil**, bem como para as formalizações de **Registro de Preços**, qualquer que seja o valor.

22.02 – Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.jfrn.jus.br/transparencia/pregao/pregao.xhtml>) e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.03 – O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no **item 7.1** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

24 – DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.01 – A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no **item 7.3** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

24.02 – Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no **item 7.5** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

25 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.02 - Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) **poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta**, nos termos fixados no **item 7.6** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

25.03 – Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.04 – No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01 - As **sanções administrativas** cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas - Portaria nº 255/2014–DF, e alterações posteriores, disponível em: <http://www.jfrn.jus.br/transparencia/regulamentos/regulamentos.xhtml>.

26.02 – As condutas dos licitantes que contrariem regras deste edital e seus apêndices, como também que venham a tumultuar a tramitação regular do certame, serão classificadas à proporção de sua gravidade, conforme tabela abaixo:

CONDUTA	GRAVIDADE
Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	Falta leve
Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame	
Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor	

máximo	Falta grave
Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial que possa facilitar a sua identificação durante a fase de lances	
Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	Falta gravíssima
Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.07	
Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	
Apresentar documentação falsa	
Não manter a proposta ou lance final aduzido	
Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal	
Recusar-se a assinar o contrato ou a ARP dentro do prazo previsto no item 27.08	
Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação	

26.03 - Em caso de ocorrência de outra(s) conduta(s) também considerada(s) de natureza atentatória aos termos deste Edital e seus apêndices, será realizada a sua classificação de gravidade entre de LEVE a GRAVÍSSIMA, observado o critério da proporcionalidade.

26.04 - Caberá ao Pregoeiro a comprovação da conduta inadequada e/ou ilícita do licitante durante o certame, inclusive com a respectiva indicação de sua gravidade.

26.05 – Caberá a Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas o processamento e julgamento das denúncias de ilícitos administrativos praticados pelos licitantes nos certames licitatórios, conforme Portaria disponível em <http://www.jfrn.jus.br/transparencia/regulamentos/regulamentos.xhtml>.

27 – DA CONTRATAÇÃO

27.01 – A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **termo de contrato** (APÊNDICE II), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.02 – A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (APÊNDICE I).

27.03 – O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a **nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, e apresentar, se for o caso, contrato de adesão relativo aos serviços a serem prestados, o qual deve conter obrigatoriamente as cláusulas estebelecidas no art. 21 da Resolução nº 477/2007 da ANATEL (Regulamento do SMP) e coexistir com o termo de contrato anexo no APÊNDICE II. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.04 – A assinatura ou ciência da **nota de empenho ou termo de contrato** ocorrerá, preferencialmente, por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital

27.05 – Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

27.06 – O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.07 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em

seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

27.08 – A recusa do particular em atender às convocações de que tratam os **item 27.03** deste Edital, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus apêndices, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01 – A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.02 - A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.03 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.04 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

28.05 – Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.06 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.07 – A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.08 – Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.09 – A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual** poderá ocorrer por **via eletrônica** no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: <https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuarioexternoenviarcadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>;

2. Preencha os dados cadastrais;

3. Todos dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFRN, diretamente através do sistema SEI;

5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;

6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

7. Até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada, o cadastro será aprovado. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;

8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFRN encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. A contratada deverá entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior direita da página da JFRN (www.jfrn.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da assinatura dos respectivos documentos.

28.10 – Os casos omissos neste edital e seus apêndices serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.11 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 4005-7632/7684/7645 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfrn.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 16/10/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651536** e o código CRC **A23F28DE**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório visando formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E ACESSO DE DADOS VIA TABLET, para comunicação de voz e dados**, no sistema pós-pago, nas modalidades Local; Longa Distância Nacional (LDN); Intra e Inter Regional; Longa Distância Internacional (LDI), SMS, dados móveis, com fornecimento de aparelhos via comodato, a serem executados de forma contínua, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 9º, I e § 2º, ambos do Decreto nº 5.450/2005.

2 – DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Dos Anexos:

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO 0650412 – Definições de termos utilizados em telecomunicações;
- ANEXO 0650501 – Perfis de tráfego;
- ANEXO 0650537 – Especificações e quantitativos - Smartphones e tablets;
- ANEXO 0650565 – Modelo da Proposta de Preços
- ANEXO 0650570 – Tabela de Infrações Contratuais
- ANEXO 0650634 - Instrumento de Medição do Resultado (IMR)

2.2 – Das Definições:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO – Justiça Federal de Primeiro Grau no RN.
- b) PARTICULAR – Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela.
- c) CONTRATADA – O Particular vencedor do certame licitatório.
- d) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização.
- e) Demais definições conforme anexo 0557727

2.3 - Da Legislação a ser aplicada

Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes leis e/ou decretos, atos, resoluções e instruções normativas, abaixo discriminadas:

- a) Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);
- d) Decreto nº 2.592, de 15/05/1998 – Plano Geral de Metas de Universalização;
- e) Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 (Plano Geral de Outorgas - PGO);
- f) A Resolução n.º 84 da Anatel, de 30 de dezembro de 1998, que regulamenta a Administração de Recursos de Numeração;
- g) Resolução/Anatel/Nº245, de 08/12/2000 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- h) Resolução/Anatel/Nº 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);
- i) Resolução/Anatel/Nº605, DE 26/12/2012 (Aprova o regulamento de qualidade da prestação do Serviço Telefônico fixo comutado - RGQ-STFC);
- j) Resolução/Anatel/Nº316, de 27/09/2002 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);
- k) Portaria Normativa MPMO nº 01, de 03/08/2002;
- l) Resolução/Anatel/Nº423, de 6/12/2005 (Aprova a Norma para a Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local Prestado em Regime Público);
- m) Resolução/Anatel/Nº424, de 6/12/2005 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC Prestado em Regime Público);
- n) Resolução/Anatel/Nº426, de 9/12/2005 (Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);
- o) Resolução n.º 242 da Anatel, de 30 de novembro de 2000, que regulamenta a Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações;
- p) Resolução n.º 460 da Anatel, de 19 de março de 2007, que regulamenta as condições para a implementação da portabilidade de código de acesso;
- q) Resolução n.º 477 da Anatel, de 07 de agosto de 2007, que regulamenta o Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- r) A Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 que aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP e altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterado pelas Resoluções nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, nº 509, de 14 de agosto de 2008, nº 564, de 20 de abril de 2011 e nº 567, de 24 de maio de 2011.
- s) Resolução nº 654, de 13 de julho de 2015 que aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações; e
- t) Resolução nº 667, de 30 de maio de 2016 que aprova o Regulamento Geral de Acessibilidade em Serviços de Telecomunicações de interesse coletivo;
- u) Demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

3 – DAS JUSTIFICATIVAS e DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e de acessos ilimitados à Internet Banda Larga 3G/4G, objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos à Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN). A necessidade de conexão online para a execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, notadamente entre Juizes e servidores que exercem funções de Direção, Chefia e Assessoramento; conferindo celeridade ao andamento das atividades jurisdicionais e administrativas. É indiscutível que a evolução tecnológica da Telefonia Móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias dos tribunais. Os smartphones são utilizados em atividades como: localização de magistrados /servidores quando em trabalhos externos, registro de agendas de contatos, navegador da internet (acesso aos softwares de gerenciamento processuais e administrativos), acesso a email institucional e redes sociais (Twitter Orkut, Facebook e etc.), envio/recebimento e armazenagem de mensagens, arquivos, fotos de processos, vídeos de sessões (SMS/MMS), localizador global - GPS, certificações digitais em serviços externos, capacitações fora do Tribunal, plantões judiciários, plantões do NTL, registro e envio de fotos de vistorias, controle e registro de entrada de pessoas nos prédios (segurança institucional), entre outros. Como se percebe, em diversas ocasiões, acessar e internet, enviar mensagens e, principalmente, consultar processos judiciais e administrativos que, atualmente, no âmbito da JFRN, são autuados e conduzidos eletronicamente através de softwares, como o Processo Judicial Eletrônico (PJE) e SEI, constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade aos trâmites processuais e processos decisórios. Assim, a contratação de SMP (voz/dados) busca disponibilizar aos usuários estes serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades) com o de smartphones (celulares) e tablets com uso e pacotes de dados 3G/4G.

Desta forma, considerando que os servidores e magistrados da Justiça Federal do Rio Grande do Norte necessitam de comunicação a todo o momento, as interações comunicativas internamente e externamente a todo instante e a necessidade de disponibilidade do serviço contratado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, o serviço em questão se encaixa no disposto do artigo 15º da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que define os serviços continuados como aqueles que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) tem por finalidade atender às necessidades de comunicação dos magistrados e servidores desta Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções, facilitando a prestação do serviço jurisdicional à sociedade, buscando atingir os objetivos da Instituição.

3.1 – Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto.

ITEM	SUBITEM	CATSER	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND.
1	1	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	1.752	Und
	2	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	7.150	Min
	3	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	23.400	Min
	4	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	71.000	Min
	5	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	162.000	Min
	6	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	2.150	Min
	7	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	18.250	Min
	8	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	4.550	Und
	9	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	1.750	Und
	10	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	9.000	Min
	11	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - demais operadora)	4.830	Min
	12	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Fixo)	420	Min
	13	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	1.980	Min
	14	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - demais operadora)	9.100	Min
	15	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Fixo)	120	Min
	16	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	1.450	Und
	17	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para terminais telefônicos	912	Und
	18	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	600	Und
	19	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	1.752	Und
	20	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR:	1.752	Und

		Serviço - Tarifa Zero			
21	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para tablets, mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	720	Und	

(* O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso(linhas), não indicando qualquer compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas e para possibilitar análise das propostas pela JFRN.

TODOS os itens com unidade de medida EM MINUTOS (min) são estimativos e possuem o quantitativo referente ao prazo de vigência contratual, correspondente ao período de **24 meses**.

TODOS os valores totais das ASSINATURAS MENSIS, PACOTES DE ACESSO DE DADOS são estimativos e possuem o quantitativo referente ao prazo de vigência a contratar, correspondente ao período de **24 meses**.

a) O objeto da contratação compreende os serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), móvel-fixo e móvel-móvel, nas modalidades Local (VC1), de Longa Distância Nacional – VC2 e VC3) e de Longa Distância Internacional – LDI (R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8 e R9), SMS, dados móveis, com fornecimento de chips e equipamentos (smartphones, tablets) em comodato, a serem executados de forma contínua.

b) Os custos dos serviços de roaming internacional deverão ser faturados em moeda nacional (Real), por meio código de acesso que permita o roaming. Os serviços nas modalidades de Longa Distância Internacional (LDI), seja de voz ou dados, independente de constarem nos itens da tabela listada deste termo de referência, deverão ser disponibilizados via pacotes a serem adquiridos sob demanda da administração e devem ser prestados normalmente para a contratante para atingir a finalidade da presente contratação. Por ocasião da assinatura da contratação, a operadora vencedora do certame deverá fornecer tabela atualizada das tarifas praticadas no mercado em relação a estes serviços;

c) A prestadora de serviços de fornecê-los para a contratante de forma contínua durante toda a vigência da futura contratação, devendo ser detalhadas em fatura e cobradas no mês em que forem utilizados segundo os preços praticados no mercado pela operadora vencedora do certame.

d) Por ocasião da assinatura da contratação, a operadora vencedora do certame deverá fornecer tabela atualizada das tarifas praticadas no mercado em relação aos serviços não indicados na alínea "b" do ITEM 3.1 deste termo de referência.

e) Todos os números das linhas atuais devem ser mantidos, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, mantidas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e no caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo.

3.2 – Dos Serviços : das características , da garantia do serviço e da cobertura do sinal de telefonia móvel desejável

3.2.1 - A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no Período de Maior Tráfego, conforme valores mínimos dispostos no art. 23, da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011;

3.2.2 - Durante o Período de Maior Tráfego, a CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea, em 95% dos casos, conforme valores mínimos dispostos no art. 22, da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011;

3.2.3 - As metas estipuladas nos itens anteriores serão avaliadas pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea e Média contratada, presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

3.2.4 - Se solicitado pela JFRN, deverão ser apresentados os resultados dos testes de conexão para averiguação da velocidade média, a serem efetuados por Entidade Aferidora de Qualidade, nos termos do art. 26 da Resolução nº 575/2011 da Anatel. Reiteradas constatações de testes com médias de velocidade abaixo do contratado poderão implicar em rescisão contratual, sem prejuízos das demais sanções contratuais.

3.2.5 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, pelo menos via E-mail e Linha gratuita (0800), ou outras formas de suporte como Aplicativo Web, Aplicativo Mobile ou software.

3.2.6 - Entende-se período integral como 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações, na central da concessionária de telefonia de longa distância, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas desta Seção Judiciária e demais Subseções.

3.2.7 - Caso o suporte técnico não resolva os problemas informados pela CONTRATANTE, via E-mail, Linha gratuita (0800), Aplicativo Web, Aplicativo Mobile e/ou software, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico especializado para realizar a manutenção do serviço no local da sede ou subseção, no prazo máximo de 24h após a última tentativa de resolução.

3.2.8 - Face às necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços de manutenção poderá ser dia não útil.

3.2.9 - Pelas regras da Anatel, a cobertura do serviço de telefonia móvel deve ser de pelo menos 80% da área urbana das sedes dos municípios. O cumprimento dessas obrigações pelas prestadoras é acompanhado periodicamente pela fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações. Porém, mesmo dentro de uma área de cobertura, há situações em que uma pessoa tem dificuldades ou não consegue efetuar chamadas. Isso pode ocorrer se o usuário estiver em uma zona de sombra, que são áreas com baixo ou nenhum sinal devido à presença de obstáculos que afetam a comunicação entre o aparelho celular e a antena, como construções e montanhas.

Cobertura de Sinal de Telefonia Móvel DISPONIVEL

Localidade	2G	3G	4G	4,5G
Natal	X	X	X	X
Assu	X	X	X	
Ceará-Mirim	X	X	X	
Caicó	X	X	X	
Mossoró	X	X	X	X
Pau dos Ferros	X	X		

Com relação à necessidade de atendimento da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, considerando a tabela acima e as informações de cobertura 2G, 3G, 4G e 4,5G cujas informações estão disponíveis nos sites das principais operadoras locais [0558133, 0558144, 0558407 e 0558546] conforme as localidades desejadas temos que, de forma a não implicar na quebra de concorrência por parte das operadoras de telefonia móvel, o sinal mínimo a ser atingido deverá ser o 3G para todas as localidades acima, além de todo o território nacional contemplando, principalmente, as capitais, sendo que o desejável, a depender da vencedora será o 4G ou superior, quando da disponibilidade técnica da operadora.

3.2.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga para todos os dispositivos (smartphones e/ou tablets). Os dispositivos deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento no território nacional.

3.2.11 - A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à contratante, mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, não podendo haver incidência de tarifa não descrita neste documento;

3.2.12 - Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular da contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante

solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

3.2.13 - Deve haver a disponibilidade, **sem ônus para a contratante** aos serviços de: Secretária eletrônica, desvio de chamada (siga-me), identificador de chamadas, chamada em espera, bloqueio de ligações a cobrar e bloqueio de linhas (quando solicitado), chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública e acesso telefônico à Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional;

3.2.14 - A contratada deve adotar ligações locais **com custo único por linha (serviço tarifa zero)**, de acordo com ANEXO relativo à proposta [item 20, 0616545], entre todos os códigos de acesso da contratante objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

3.2.15 - Os pacotes de dados para acesso móvel à internet deverão ter tráfego mensal mínimo de 5GB ou 20GB ,conforme o aparelho e item da proposta solicitada, e sua velocidade média mensal de acesso não poderá ser inferior a 1 Mbps, devendo serem habilitados, inicialmente, **ao menos 30 (trinta) pacotes para telefones celulares (smartphones) e 25 (vinte e cinco) para tablets** , devendo os demais serem requeridos pelo gestor do contrato consoante demanda da contratante **em até 30 (trinta) corridos úteis após a assinatura do contrato;**

3.2.16 - O quantitativo de códigos de acesso (linhas telefônicas) a serem inicialmente habilitados são de **64 (sessenta e quatro) unidades em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, e as demais a partir da solicitação escrita do fiscal da contratante; O quantitativo de aparelhos a ser fornecido inicialmente será de 55 (cinquenta e cinco) sendo : 25 smartphones Tipo I, 5 smartphones Tipo II e 25 Tablets Tipo I, num entre 30 (trinta) ou até 90 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato a depender do tipo de aparelho, e as demais a partir da solicitação escrita do fiscal da contratante. Os demais por solicitação de demanda posterior.**

3.2.17 - Em caso da licitante vencedora ser empresa diversa da atual prestadora de serviços SMP, deverá ser utilizada a portabilidade numérica, conforme procedimentos descritos no presente documento e na forma determinada pelo mercado seguindo a resolução da ANATEL referente ao tema, para a transferência dos números atuais utilizados pela contratante para a licitante vencedora. A ativação na prestadora receptora e a desativação na prestadora doadora devem ocorrer de forma a minimizar a interrupção da prestação do serviço de telecomunicação;

3.2.17 - À exceção dos pacotes de dados , assinaturas (se houver), serviços de gestor online e tarifa zero, todos os demais itens componentes do serviço a ser contratado (conforme constante na tabela do item 3.1) deverão ser faturados conforme o efetivo uso ;

3.2.18 - Deverá haver previsão de contratação de pacotes de dados extras em caso de o mesmo ser utilizado antes de decorrido o mês de faturamento e este for solicitado pela contratante. Estes pacotes serão cobrados a parte e constarão da fatura mensal. Os pacotes de roaming internacional de voz e dados também poderão ser cobrados a parte durante o faturamento do mês de ativação, quando solicitado.

3.3 – Da garantia dos equipamentos em comodato

3.3.1 Os equipamentos devem conter as configurações mínimas estabelecidas no anexo 0558005 ;

3.3.2 A contratada será o elo entre a contratada e as fabricantes dos equipamentos em caso de falhas que sejam cobertas pelas garantias do fabricante;

3.3.3 Os equipamentos devem possuir garantia junto ao fabricante de pelo menos 12 meses a partir da emissão da nota fiscal;

3.3.4 Os equipamentos que apresentarem defeitos viciosos, deverão ser trocados imediatamente, por um novo, em até 30 dias corridos, sem ônus para a instituição;

3.3.5 Em caso de necessidade de envio dos aparelhos para a garantia, o custo do frete dos objetos deve ser por conta da contratada.

3.4 - Dos Serviços de Gerenciamento

3.4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal (gestor online) deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.4.1.1 - Definir o perfil de utilização de cada linha;

3.4.1.2 - Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

3.4.1.3 - Acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

3.4.1.4 - Disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para "gestor" e outro para "usuários";

3.4.1.5 - Permitir que a CONTRATANTE realize as solicitações abaixo:

3.4.1.5.1 - Acompanhamento do uso diário das linhas por horário/calendário ou por tipo de ligação – local, interurbano, fixo e outros e possibilidade de controle de limite de consumo de minutos e acompanhamento do consumo de dados entre outros;

3.4.1.5.2 - Número chamado (lista negra / lista branca);

3.4.1.5.3 - Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;

3.4.1.5.4 - Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema;

3.4.1.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

3.4.1.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso online às faturas ,boletos, históricos e seus respectivos detalhamentos , por meio eletrônico (acesso a portal) ou mídia digital (pendrive, CDROM, DVD, etc) .

3.5 – Da proposta de preços

3.5.1 A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

3.5.1.1 Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**;

3.5.1.2 Indicar expressamente, bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

3.5.1.3 Certificações de conformidade, rotulagens, laudos técnicos indicados neste termo de referência e vigentes;

3.5.1.4 Estar nos moldes do anexo 0558006 onde deverá haver previsão do tipo de plano de serviço a ser contratado e desconto/vantagem a ser oferecido (art. 35, § 2º da resolução 477/2007).

4 – DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO

4.1 – Dos critérios de tarifação:

4.1.1 De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo art.12 do Anexo à Resolução nº 424, de 06 de dezembro

de 2005, da ANATEL:

- a) Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- c) Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto na alínea "f" abaixo;
- d) No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- e) No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz;
- f) Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

4.2 – Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

- a) O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;
- b) A **adjudicação** do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

4.3 – Da aceitação da proposta de preço: **preço máximo**

- a) Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação;
- b) Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

4.4 – Da aceitação da proposta de preço: **preço inexecutável**

- a) Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

- b) A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante.

4.5 – Da aceitação da proposta de preço: **preço irrisório**

- a) Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea "a" do subitem anterior;
- b) A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

4.6 – Da habilitação da empresa: **capacidade técnica e jurídica**

4.6.1 – Exigir-se-á do licitante:

No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove a execução, com qualidade, serviços de natureza com o objeto desta licitação e ainda, Termo de Autorização/Concessão Outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), em plena validade ou cópia autenticada do extrato publicado no Diário Oficial da União.

Apresentar durante o certame licitatório documento de Autorização do Serviço Telefônico Móvel Pessoal, válido, expedido às empresas que preenchem as condições previstas nas Resoluções da ANATEL nº 426/2005 e 668/2016.

4.6.2 -Deverá a licitante , ainda:

Apresentar extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização, e alterações subsequentes, pela ANATEL, da prestação do serviço especificado no Termo de Referência, na localidade nele descrita, juntamente com a comprovação da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, sob pena de inabilitação do certame. Não será vedada a participação no certame licitatório de empresas em recuperação judicial, como exceção à regra do art. 31, II, da Lei 8.666/93, exigindo-se, como critério de **habilitação**, apresentação de certificação do juízo falimentar competente de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato, conforme orientação do Parecer/Consulta 008/2015-Plenário/TCU.

5 – DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do serviço objeto da contratação;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento dos serviços contratados no horário e local previsto para entrega;
- d) Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Emitir termo de responsabilidade para cada responsável pelo uso do aparelho (smartphone/tablet), que se responsabilizará pela sua guarda, conservação e reposição nos casos de roubo, furto, extravio ou danos ocorridos por uso indevido onde este deverá conservar o bem dado em comodato e usá-la de acordo com a destinação especificada no contrato ou sua natureza;
- i) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2 – Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo nas alíneas "d" e "f" do subitem 6.2 deste documento, contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante na alínea "a", do subitem 6.3 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço e/ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido e, ainda, a obrigatoriedade de manutenção dos descontos originalmente concedidos, durante todo o período de vigência do contrato;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter todos os números das linhas atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e no caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Fornecer estações móveis celulares e tablets novos com garantia mínima de 01 ano e nos quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, **bem como substituí-los a cada 24 meses, em caso de prorrogação contratual**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo manter-se a mesma numeração no caso das linhas dos aparelhos celulares;
- n) Manter atendimento com pessoal qualificado por 24 (vinte e quatro) horas por dia para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da contratante, podendo ser serviços de **atendimento/callcenter**;
- o) Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como, informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos;
- p) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

6 – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Do prazo de contratação

O prazo de contratação será de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme cronograma abaixo:

- a) Prazo de retirada da Nota de Empenho: 5 dias após confirmação de recebimento;
- b) Prazo de entrega ou fornecimento: Mediante assinatura do contrato e ainda o estabelecido na tabela da alínea "f" do item 6.2.
- c) Prazo de recebimento: Mediante assinatura do contrato.
- d) Prazo de pagamento: conforme vencimento em fatura mensal.

6.1.2 A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;

6.1.3 O prazo pactuado poder ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação;

6.2 - Da forma de fornecimento do objeto e da qualidade do serviço

- a) Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 3.1 e anexo 0558005;
- b) O Particular deverá fornecer os serviços, e equipamentos em comodato rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo;
- d) O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos a depender do tipo (tabela da alínea "f") após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;
- e) Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Resolução nº 575, de 28/10/2011, in seu Anexo I) e, ainda, no que tange ao IMR (Instrumento de Medição de Resultado) previsto pela IN 05/2017 (conforme modelo do Anexo VIII) relativo à aplicação de sanções administrativas pela Contratante - ver anexo [0574555];
- f) Obedecer aos prazos previstos nos subitens 3.2.15 e 3.2.16 além de outros prazos e condições conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	CONDIÇÕES DE MERCADO	
1	Prazo de fornecimento inicial dos Smartphones para magistrados (Tipo 01)	Até 30 dias corridos, após assinatura do contrato.
2	Prazo de fornecimento inicial dos Smartphones para servidores (Tipo 02)	Até 60 dias corridos, após assinatura do contrato.
3	Prazo de fornecimento inicial dos Tablets para magistrados e outros (Tipo 01 ou 02)	Até 90 dias corridos, após assinatura do contrato.
4	Garantia dos Smartphones para magistrados	Até 12 meses, pelo fabricante.
5	Garantia dos Smartphones para servidores	Até 12 meses, pelo fabricante.
6	Garantia dos Tablets para magistrados	Até 12 meses, pelo fabricante.
7	Garantia dos Tablets para magistrados	Até 12 meses, pelo fabricante.
8	Pagamento	Para o vencimento especificado na fatura.
9	Detalhamento de Fatura	Detalhada com a minutagem das ligações locais, interurbanas, uso de pacote de dados, quantitativo de SMS, e maiores detalhes a partir de software on-line.
10	Portabilidade	Manter todos os números atuais, mesmo com a possibilidade de mudança de operadora.
11	Gestor On-line	Disponibilizar perfis de consumo das linhas e do contrato; Permitir a aplicação de restrições por linha específica;

6.3 – Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

- a) Os serviços deverão ser prestados, às expensas do Particular, garantindo cobertura de sinal em todo país, e principalmente nos seguintes endereços da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, a

seguir:

Seção Judiciária em Natal (Edifícios sede e Anexo)	Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova – Natal -RN – CEP 59064-250
Subseção Judiciária de Mossoró	Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n-Costa e Silva - Mossoró/RN
Subseção Judiciária de Caicó	Av. Dom. José Adelino Dantas, s/n-Maynard - Caicó/RN
Subseção Judiciária de Assu	Rua Desportista Manoel de M. Pessoa Montenegro, 110, Novo Horizonte, Área urbana -Assu/RN
Subseção Judiciária de Pau dos Ferros	Rua João de Aquino, 142 – Centro -Pau dos Ferros/RN
Subseção Judiciária de Ceará-Mirim	Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela - Ceará-Mirim - RN

b) O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos em suas embalagens originais disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato, de primeiro uso, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação e deverão ser entregues, observadas as unidades e volumes indicados na descrição do objeto no seguinte endereço da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN:

Seção Judiciária em Natal (Edifícios sede e Anexo)

Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova – Natal -RN – CEP 59064-250

c) Os equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

d) A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para a CONTRATANTE. Estes deverão ser bloqueados para roaming internacional de voz e dados, podendo ser desbloqueados a pedido do CONTRATANTE;

e) Os serviços e equipamentos deverão ser prestados conforme descrição no item 3.1 e anexo 0617708.

6.4 – Da subcontratação do objeto

a) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, obedecendo-se, ainda, ao seguinte:

- i. Será permitida a subcontratação de sinal/antenas para garantir a cobertura do serviço em áreas em que a contratada não possuir sinal/antena própria.
- ii. Qualquer outro serviço a ser subcontratado deverá ser justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- iii. A CONTRATADA deverá encaminhar pedido formal a CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da previsão da prestação dos serviços pela empresa subcontratada;
- iv. No pedido de subcontratação deverá ser informado o nome e o CNPJ da empresa a ser subcontratada, o serviço que se pretende subcontratar e os motivos para a subcontratação;
- v. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal da subcontratada perante o FGTS (CRF), INSS (CND) e Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- vi. A subcontratada somente poderá prestar os serviços que tenham sido autorizados formal e previamente pela CONTRATANTE.

6.5 - Da Transferência a terceiros

Não será admitida a transferência total ou parcial a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo representante designado pela contratante, que submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- b) Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da fiscalização da execução dos serviços;
- e) Manter o gestor do contrato devidamente informado quanto a sua execução;
- f) Encaminhar a documentação de pagamento ao setor técnico responsável, para fins de prosseguimento;
- g) Proceder às anotações da documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização, nos autos de processo de fiscalização;
- h) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações dos serviços;
- i) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins de efetiva correção;
- j) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto a eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;
- k) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O acompanhamento deste contrato, além das atribuições fixadas nesta cláusula, será complementado pelas funções inerentes ao Gestor de Contratos da Instituição, nos termos das normas internas.

7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 – Da classificação da despesa

a) A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas 3390.40.14 – TELEFONIA FIXA E MOVEI - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS.

7.2 – Do Regime de execução

a) A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por empresa especializada do ramo, pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.3 – Da liquidação da despesa e do pagamento

a) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que devidamente atestada a execução do objeto contratado pelo responsável, mediante emissão de nota técnica e aposição de carimbo no verso da nota fiscal, **no prazo máximo 15 dias**;

b) Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

d) O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura, com código de barras, em parcela única, até o quinto dia útil subsequente ao seu recebimento para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, ou até trinta dias contados do seu recebimento para os demais casos, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

e) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

f) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.4 – Da retenção ou glosa de valor

a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Em caso de fiscalização com base em Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 desta Instrução Normativa, a previsão de, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração. O IMR atenderá ao disposto no anexo 0574555.

c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

7.5 – Da atualização financeira por atraso de pagamento

Por se tratar de uma espécie de contrato de adesão, o qual, dentre outros elementos, deve conter obrigatoriamente cláusula que estabeleça as multas e encargos moratórios aplicáveis a todo e qualquer usuário, sugere-se que este item faça remissão ao regramento do contrato de adesão que será apresentado pela contratada.

Desta forma:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante será calculada, mediante a seguinte fórmula, salvo se houver critérios divergentes estabelecidos em contrato de adesão e/ou em plano de serviço contratado:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times I = 0,0001644$$

7.6 – Do reajuste e revisão de preços

a) Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST da ANATEL, desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta, que se mantenha o percentual de desconto originalmente concedido e que tenha sido requerido pelo contratado;

b) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

c) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8 – DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Da gestão do contrato

8.1.1 A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

8.1.2 Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

- promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

8.2 – Do recebimento do objeto

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS APARELHOS EM COMODATO E DO SERVIÇO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; As notas fiscais deverão acompanhar os aparelhos de modo a verificar sua origem fiscal entre outros fins de comprovação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

O fornecedor terá até de 10 (dez) dias corridos providenciar a substituição dos celulares/tablets, a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável, sem qualquer custo adicional. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

Os aparelhos deverão ser de primeiro uso, embalados, acondicionados e identificados de acordo com a Especificação Técnica e entregues no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência;

De forma a garantir uma reserva de aparelhos emergenciais, poder-se-á solicitar um acréscimo de até 10% (dez por cento), por tipo de aparelho, quando do fornecimento pela contratada.

b) Definitivamente, após consequente aceitação:

Após verificação física que constate a integridade dos tablets/celulares e chips SIMCARD;

Após verificação da conformidade com as quantidades, smartphones e tablets escolhidos e as especificações constantes Termo de Referência;

Após teste da prestação dos serviços contratados e da comprovada operacionalidade dos celulares e tablets via exame através de realização de ligações, instalação de aplicativos, verificação de velocidade de rede entre outros, de forma satisfatória, ter-se-á o recebimento definitivo da prestação do serviço

Além do descrito ter-se-á, no caso dos aparelhos:

i. No caso de recebimento de lote de produtos, deverá ser realizada análise e testes por amostragem, observadas as normas técnicas da ABNT para fins de recusa e aceitação do objeto...

ii. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

iii. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

iv. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

9 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato, nos termos exigidos na no subitem 4.6.1 deste termo de referência.	Falta média
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	Falta grave
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" "o" e "p" do subitem 5.2, "a", "b", "c", "d" e "e" dos subitens 6.2 e 6.3 deste termo de referência.	
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Subcontratação parcial e/ou total do objeto deste termo de referência.	

c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência, emitindo a respectiva tabela (0558012).

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade deste Tribunal, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ n.º 293 de 31 de maio de 2012, bem como deverá seguir as normas federais e distritais quanto aos critérios de conservação ambiental, sem prejuízo das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria.

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DO PRAZO

O prazo para contratação será de **24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato**.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

DA PRORROGAÇÃO

Findo o prazo de 24(vinte e quatro) meses iniciais e havendo interesse da Administração e concordância do(a) CONTRATADO(A) ,tendo este ciência que deverá proceder com a atualização dos aparelhos em comodato , realizar-se-á a prorrogação do presente contrato , até o limite de 60(sessenta) meses. Esta será condicionada à avaliação dos serviços prestados e à conveniência da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. Os aparelhos antigos deverão ser recolhidos pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos novos aparelhos ou ao fim da vigência contratual. Vencido este prazo, os aparelhos não recolhidos passam a pertencer à contratante sem quaisquer ônus.

12 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

b) Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

d) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O objeto deste termo de referência tem por unidade interessa a Justiça Federal no Rio Grande do Norte e Subseções.



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 11/10/2018, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650398** e o código CRC **4841B962**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/NA (RN-SSG)

ANEXO Nº 0650412

DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES

Adicional por Chamada	Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade;
Área de Cobertura	Área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
Área de Mobilidade	Área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;
Área de Prestação	Área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;
Área de Registro	Área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
Área de Serviço da Prestadora	Conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;
Área de Tarifação	Área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das comunicações com sede no Distrito Federal;
Área de Concessão	Área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a Concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente;
Área de controle	Área geográfica em que o SMP é controlado por uma determinada central de comutação e controle;
Área de localização	Área na qual uma estação móvel pode movimentar-se sem ser necessária a atualização dos registros de localização, podendo conter uma ou várias áreas de cobertura;
Área de registro – SMC	Área de localização na qual uma estação móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMC;
Área de serviço	Conjunto de áreas de Cobertura, podendo conter uma ou várias Áreas de Controle, em que Estações Móveis têm acesso ao SMP e na qual uma Estação Móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário do Serviço Telefônico Público;
Assinatura	Valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado;
Ativação de Estação Móvel	Procedimento que habilita uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso, a operar na rede de SMP;
Centro de Atendimento	Órgão da prestadora de SMP responsável por recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços ou atendimento a Usuários;
Chamada a Cobrar	Chamada que utiliza marcação especial fixada no Regulamento de Numeração na qual a responsabilidade pelo pagamento do valor da chamada é do Usuário de destino da chamada;
Código de Acesso	Conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
Central de Comutação	Conjunto de equipamentos destinado a controlar a rede do SMP bem como a interconectar esta rede a

Comutação e Controle	qualquer rede de telecomunicações;
Deslocamento 1	Adicional de deslocamento cobrado para as chamadas dirigidas para o Código Nacional (CN) iniciado por 8;
Deslocamento 2	Adicional de deslocamento cobrado para as chamadas dirigidas para o Código Nacional (CN), exceto os que se iniciam por 8;
Estação móvel local	Estação móvel que se encontra em sua área de Registro;
Estação móvel visitante	Estação móvel que se encontra em área de Registro distinta daquela a que pertence;
Habilitação	Valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel;
Perfil de tráfego	Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
Plano básico de serviços	Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no SMP;
Plano de serviço	Documento que descreve as condições de prestação do serviço ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
Portabilidade de Código de Acesso	Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço;
Projeto Técnico	Projeto que contém parâmetros necessários à implantação do SMP, como resultado das atividades de planejamento e engenharia realizadas;
Rede de Telecomunicações	Conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações;
Setor de Atendimento	Estabelecimento, da própria prestadora ou credenciado desta, onde o Usuário tem acesso pessoal a serviço, e informação do mesmo, oferecido pela prestadora;
Setor de Relacionamento	Forma de Setor de Atendimento que possibilita ao interessado ou Usuário, por meio de Atendimento Pessoal, o atendimento de pedidos de informação, esclarecimento, entrega, mediante protocolo, de reclamações e solicitações de serviço ou qualquer outra interação ligada ao serviço da Prestadora;
Serviço de telecomunicações	Aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
Serviço Móvel Celular - SMP	Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
Usuário	Pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;
Usuário Visitante	Usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;
Valor de Comunicação	Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
Valor de Comunicação 1 - VC1	Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada.
VC1 CP	Chamadas originadas para o serviço de caixa postal;
VC1 M/F	Ligação móvel - fixo – para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante.
VC1 M/M	Ligação móvel-móvel para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante.
VC1 M/M intragrupo	Ligação móvel-móvel realizadas entre os números da mesma raiz (mesma operadora) dentro da área de registro;
VC1 M/M em roaming	Ligação móvel-móvel realizada fora da área de registro 84 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra;
VC1 M/F em roaming	Ligação móvel - fixo realizada fora da área de registro 84 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra;
Ligações de longa	Ligações originadas no SMP, a chamada destinada a código de acesso associado à área geográfica externa à

distância	área de registro de origem da chamada
VC2	Valor pago, por minuto, pelas ligações originadas de telefones móveis, para telefones fixos ou móveis em áreas de tarifas distintas, cujo primeiro dígito do Código DDD é o mesmo da área de registro do código de acesso da contratante
VC3	Valor pago, por minuto, pelas ligações originadas de telefones móveis, para telefones fixos ou móveis em áreas de tarifas distintas, cujo primeiro dígito do Código DDD é diferente da área de registro do código de acesso da contratante
Serviços de acesso móvel a dados	Os pacotes de dados para acesso móvel à internet por meio de mini modem e tablets e sua velocidade de acesso não poderá ser inferior a 1Mbps;

Em 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 11/10/2018, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650412** e o código CRC **61A30EEE**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/NA (RN-SSG)

ANEXO Nº 0650501

PERFIL DE TRÁFEGO

1. O presente perfil de tráfego corresponde aos meses de agosto, setembro e outubro de 2017 e , para ratificação do perfil, foram utilizados dados de consumo do serviço referente ao mês de abril de 2018.

2. Estes períodos foram selecionados pelo fato de não apresentarem fatores impactantes nas demandas do serviço de telefonia móvel, como:

- Recesso Forense: Dezembro e Janeiro;
- Meses com muitos servidores e/ou magistrados de férias: Fevereiro e Junho e Julho;

3. Assim, é possível estudar um período significativo 120 (cento e vinte) sem intercorrências na demanda do serviço.

4. Outro fator responsável pela opção de estudar as faturas, é que as estes documentos não são detalhados conforme tabela de quantitativo apresentada no estudo preliminar. Ao passo que, nos processos de licitações as empresas solicitam os itens detalhados em degraus unitários (D1, D2, D3, D4, VC1, VC2, VC3, AD1, AD2, etc.). As faturas e o software de gestão on-line, também não são detalhadas deste modo, fazendo com que a unidade técnica empregue bastante tempo para averiguar e separar as minutagens.

5. A Planilha [0569369] revela o estudo realizado pela unidade técnica, trazendo a luz do processo as quantidades médias mensais para o período analisado. Estas quantidades médias serão a base do cálculo para o quantitativo necessário para a administração em um período de 24 meses.

PERFIL DE TRÁFEGO

(ESTUDO DURANTE 4 MESES - DOC 0569369)

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QNT. MÉDIA MENSAL	UND.
	1	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	73	Und
	2	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	270,20	Min
	3	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	885,12	Min
	4	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	2.678,63	Min
			TELEFONIA CONVENCIONAL / CELULAR AD.		

1	5	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	6.152,9	Min
	6	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	81,58	Min
	7	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	692,35	Min
	8	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	173,25	Und
	9	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	66,5	Und
	10	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço móvel Pessoal de Longa distância VC2, englobando: móvel/fixo; móvel/fixo (roaming); móvel/móvel; móvel/móvel (roaming).	540,02	Min
	11	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço móvel Pessoal de Longa distância VC3, englobando: móvel/fixo (intra e inter rede); móvel/móvel (intra e inter rede); móvel/fixo (roaming); móvel/móvel (roaming).	425,42	Min
	12	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	55,75	Und
	13	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para terminais telefônicos	38	Und
	14	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	25	Und
	15	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	73	Und
	16	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	73	Und
	17	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5GB para tablets, mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	30	Und

(*) O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso, em um período de 24 meses, não indicando qualquer compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas e para possibilitar análise das propostas pela JFRN.

PERFIL DE TRÁFEGO (MÉDIA MENSAL X 24 MESES)

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QNT. MÉDIA MENSAL	UND.
	1	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	1.752	Und
	2	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	6.484,80	Min
			TELEFONIA - CONVENCIONAL /		

1	3	18139	CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	21.243,00	Min
	4	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	64.287,12	Min
	5	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	147.669,60	Min
	6	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	1.957,80	Min
	7	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	16.616,40	Min
	8	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	4.158,00	Und
	9	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	1.596,00	Und
	10	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço móvel Pessoal de Longa distância VC2, englobando: móvel/fixo; móvel/fixo (roaming); móvel/móvel; móvel/móvel (roaming).	12.960,60	Min
	11	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço móvel Pessoal de Longa distância VC3, englobando: móvel/fixo (intra e inter rede); móvel/móvel (intra e inter rede); móvel/fixo (roaming); móvel/móvel (roaming).	10.210,20	Min
	12	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	1.338,00	Und
	13	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para terminais telefônicos	912,00	Und
	14	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	600	Und
	15	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	1.752	Und
	16	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	1.752	Und
	17	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5GB para tablets, mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	720,00	Und

(*) O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso, em um período de 24 meses, não indicando qualquer compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas e para possibilitar análise das propostas pela JFRN.

PERFIL DE TRÁFEGO

*(PREVISÃO ARREDONDADA PARA 24 MESES)

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QNT. MÉDIA MENSAL	UND.
1	1	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	1.752	Und
	2	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	7.150	Min
	3	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	23.400	Min
	4	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	71.000	Min
	5	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	162.000	Min
	6	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	2.150	Min
	7	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	18.250	Min
	8	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	4.550	Und
	9	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	1.750	Und
	10	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço móvel Pessoal de Longa distância VC2 , englobando: móvel/fixo; móvel/fixo (roaming); móvel/móvel; móvel/móvel (roaming).	14.250	Min
	11	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço móvel Pessoal de Longa distância VC3 , englobando: móvel/fixo (intra e inter rede); móvel/móvel (intra e inter rede); móvel/fixo (roaming); móvel/móvel (roaming).	11.200	Min
	12	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	1.450	Und
	13	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5GB para terminais telefônicos	912	Und
	14	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20GB para terminais telefônicos	600	Und
	15	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	1.752	Und
	16	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	1.752	Und
	17	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5GB para tablets, mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	750	Und

(*) O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso, em um período de 24 meses, não indicando qualquer compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de

referência para as licitantes formularem suas propostas e para possibilitar análise das propostas pela JFRN.

Relativamente a esta última tabela, com exceção dos itens ASSINATURA, PACOTES DE DADOS (5 ,10 e 20 GB) e SMS, todos os valores informados foram estimados considerada uma margem de aumento de 10(dez) por cento para mais além de alguns arredondamentos de modo a termos números mais próximos da realidade de minutagem necessária. Esta comporá a proposta a ser enviada às operadoras para fins de coleta de valores de mercado.

Quanto ao serviço de Ligação de Roaming Internacional é constata que se trata de um serviço de uso bastante raro, porém a operadora deverá possibilitar o acesso a este tipo de serviço , com ativação a ser requisitada pelo usuário de cada linha de acesso e o mesmo poderá ser cobrado em separado considerado as taxas vigentes de acordo com o tempo de utilização.

Em 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 11/10/2018, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650501** e o código CRC **7EEEC5EF**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/NA (RN-SSG)

ANEXO Nº 0650537

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - DAS ESTAÇÕES MÓVEIS CELULARES E TABLETS

1. As características técnicas mínimas a seguir foram definidas por intermédio dos membros requisitantes da equipe de planejamento (Portaria 0148080, Relatório [0558042] e e planilha [0558117]):

1.1. Smartphone do Tipo 01 (25 Unidades*) - Modelos de Referência (Iphone 8 , Samsung Galaxy S8)

1.1.1 Características técnicas mínimas:

- Sistema Operacional: iOS 11 ou Superior
- Memória Interna: 64 GB ou Superior
- Tela: Retina HD com 3D Touch
- Tela: LCD widescreen Multi-Touch com tecnologia IPS de 4,7 polegadas (na diagonal)
- Resolução: 1334 x 750 pixels, 326 ppp
- Proporção de contraste: 1400:1
- Pixels de duplo domínio para ângulos de visualização amplos
- Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade
- Câmera de 12MP com lentes grande-angular e teleobjetiva; Estabilização óptica de imagem; Flash True Tone; Panorama (até 63 megapixels); Lente de seis elementos; Zoom óptico e digital 10x; Sensor de retroiluminação; Lente coberta com cristal safira; Estabilização automática de imagem; Mapeamento de tom local; Redução de ruído; Detecção de rosto e corpo, e Fotos com localização geográfica.
- Gravação de vídeo 4K a 30 qps; HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps; HD de 720p a 30 qps; Estabilização óptica de imagem para vídeo; Flash True Tone; Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 720p a 240 qps; Vídeo em time-lapse com estabilização; Estabilização cinematográfica de vídeo (1080p ou 720p); Vídeo com foco automático contínuo e Redução de ruído.
- Câmera frontal de 7MP com gravação de vídeo HD de 1080p, Flash Retina; Sensor de retroiluminação; Detecção de rosto e corpo e estabilização automática de imagem
- Sensor de impressão digital integrado ao botão de Início;
- Wi-Fi 802.11ac com MIMO;
- Tecnologia Bluetooth 4.2;
- NFC;
- A-GPS, GLONASS, Galileo e QZSS;
- Bússola digital;
- Wi-Fi;
- Dados Móveis;
- Microlocalização iBeacon;
- Bateria com duração de até 10 horas em 3G, até 10 horas em 4G LTE, até

- 11 horas em Wi-Fi; Até 11 horas em Reprodução de vídeo HD; Até 50 horas em reprodução de áudio; até 10 dias em repouso;
- Sensor de impressão digital
- Barômetro
- Giroscópio de três eixos
- Acelerômetro
- Sensor de proximidade
- Sensor de luz ambiente
- Tipos de documentos que podem ser visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Pré-visualização e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); .zip; .ics;
- Bateria com duração de até 14h em 3G e Wi-fi, e até 10 dias em repouso.

1.2. Smartphone do Tipo 02 (38 Unidades*) - Modelo de referência (Motorola Moto G5S , AZUS Zenfone Selfie , LG K10 Novo, LG K10 Pro, Samsung J5 prime)

1.2.1 Características técnicas mínimas:

- Sistema Operacional Android 7.0 (ou Superior) ou iOS 11 (ou superior)
- Processador de 1.5Ghz 64bits Octa-Core
- 2 GB DDR3 ou Superior
- 32GB de Armazenamento ou Superior
- Suporta cartão de armazenamento até 256GB
- Tela Full HD (1920x1080)
- 4G+ LTE-A / 4G LTE
- Acelerômetro
- Giroscópio
- Sensor de Proximidade
- Sensor de Luminosidade
- Viva voz
- Vídeo chamada
- Vibração
- Redutor de ruído
- GPS
- USB 2.0 Micro-B (Micro-USB)
- Resistente à água
- Bateria de 2.700 mAh ou Superior
- Câmera de 16 MP
- Tela de 5,2"

1.3. Tablets Tipo 01 (27 Unidades*) - Modelo de Referência (IPAD Pro 10,5 pol - 4G)

1.4.1. Características técnicas mínimas:

- Capacidade memória interna: 64GB ou superior;
- Tamanho de pelo menos 10,5 polegadas;
- Tela Retina, Multi-Touch retroiluminada por LED; Resolução de 2224 x 1668 pixels, 264 pixels por polegada (ppp); Revestimento resistente à impressão digital e à oleosidade; Revestimento Antirreflexo.

- Câmera de 12 MP; Abertura $f/1.8$; Zoom digital até 5x; Estabilização óptica de imagem; Lente de seis elementos; Flash True Tone de quatro LEDs; Panorama (até 63 MP); Lente coberta com cristal de safira; Sensor de retroiluminação; Detecção de rosto e corpo; Controle de exposição; Redução de ruído; HDR automático para fotos; Estabilização automática de imagem; Modo contínuo; Timer; Fotos com localização geográfica.
- Gravação de vídeo 4K a 30 qps; Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps; Vídeo HD de 720p a 30 qps; Estabilização óptica de imagem para vídeo; Flash True Tone de quatro LEDs; Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps e de 720p a 240 qps; Vídeo em time-lapse com estabilização; Estabilização cinematográfica de vídeo (1080p ou 720p); Vídeo com foco automático contínuo; Detecção de rosto e corpo; Redução de ruído; Vídeos com localização geográfica.
- Câmera Frontal de 7MP; Gravação de vídeo HD de 1080p; Flash Retina; Abertura $f/2.2$; Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos; HDR automático; Sensor de retroiluminação; Detecção de rosto e corpo; Estabilização automática de imagem.
- Sensor de impressão digital;
- Até 9h de bateria utilizando rede móvel de dados;
- Compatível com rede móvel de dados;
- Sistema Operacional iOS;

A 8.0 pol 4G) 1.4. Tablets Tipo 02 (3 Unidades*) - Modelo de Referência (Samsung Galaxy Tab

1.5.1 Características técnicas mínimas:

- Sistema Operacional Android 7.0 (ou Superior) ou iOS 11 (ou superior)
- Processador de 1.4 Ghz 64bits Quad-Core ou Superior
- 2 GB de RAM ou Superior
- Bateria de 5000 mAh ou Superior
- 16Gb de memória interna ou Superior
- Suporte a cartão de memória MicroSD (até 256GB)
- Tela mínima de 8.0 polegadas (ou Superior) com Resolução de 1280 x 800 (WXGA) ou Superior
- Câmera traseira de 8MP (ou Superior) com Retroiluminação, Fotos com localização geográfica, HDR e Detecção de rostos;
- Gravação de vídeo FHD de (1920 x 1080)p 30fps;
- Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac), duas bandas (2,4 GHz e 5 GHz)
- GSM / EDGE / 3G / 4G
- Bluetooth v4.2
- GPS
- LTE

O total de aparelhos a contratar inicialmente , **via comodato**, corresponde a **63** (sessenta e três) unidades de smartphones onde 9(nove) linhas não utilizam aparelho um a vez que se tem utilização em centrais telefônicas. Serão adquiridas , ainda, **30** (trinta) unidades de tablets perfazendo **um total de 93** (noventa e três) aparelhos no início da vigência do contrato.

* As quantidades apresentadas são de caráter estimativo e poderão ser alterados conforme interesse da administração e viabilidade contratual.

O quantitativo máximo de aparelhos corresponderá a, no máximo , **122 unidades** aparelhos , número equivalente ao total de códigos de acesso atualmente disponíveis e ativos (122

linhas entre tablets, smartphones e modems).

Em 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 11/10/2018, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650537** e o código CRC **D84858A0**.

0001830-69.2017.4.05.7100

0650537v1



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/NA (RN-SSG)

ANEXO Nº 0650565

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOTIPO DO PARTICULAR

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:		
CNPJ:	Telefone:	Contato:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	1.752	Und		
	2	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	7.150	Min		
	3	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	23.400	Min		
	4	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	71.000	Min		

1

5	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	162.000	Min		
6	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	2.150	Min		
7	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	18.250	Min		
8	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	4.550	Und		
9	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	1.750	Und		
10	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	9.000	Min		
11	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - demais operadora)	4.830	Min		
12	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Fixo)	420	Min		
13	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	1.980	Min		
14	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - demais operadora)	9.100	Min		
15	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Fixo)	120	Min		
16	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	1.450	Und		
17	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para	912	Und		

		terminais telefônicos				
18	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	600	Und		
19	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	1.752	Und		
20	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	1.752	Und		
21	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para tablets , mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	720	Und		

(*) *O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso, em um período de 24 meses, não indicando qualquer compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas e para possibilitar análise das propostas pela JFRN.*

TODOS os itens com unidade de medida EM MINUTOS (min) são estimativos e possuem o quantitativo referente ao prazo de vigência contratual, correspondente ao período de **24 meses**.

TODOS os **valores totais** das ASSINATURAS MENSASIS , PACOTES DE ACESSO DE DADOS são estimativos e possuem o quantitativo referente ao prazo de vigência contratual, correspondente ao período de **24 meses**.

III – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

NATAL, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

CPF: _____

Em 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 11/10/2018, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650565** e o código CRC **914ACC70**.

0001830-69.2017.4.05.7100

0650565v1



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/NA (RN-SSG)

ANEXO Nº 0650570

TABELA DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

CONTRATADA:		CNPJ Nº:		
CONTRATO Nº:		PERÍODO/VIGÊNCIA:		
OBJETO:				
SANÇÕES COMPENSATÓRIAS				
INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO	SANÇÃO	VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA (SE FOR O CASO DE MULTA)
Leve				
Média				
Grave				
Gravíssima				
TOTAL DE PONTOS				
SANÇÃO DE MORA – MULTA DIÁRIA DE 0,333%				
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO – ITEM OU CLÁUSULA CONTRATUAL		NÚMERO DE DIAS	VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA	

As infrações são comprovadas por intermédio dos seguintes documentos e/ou registros:

1. descrição do documento (fls.)
2. descrição do documento (fls.)

Natal, ____ de _____ de ____.

Nome do Responsável

Em 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 11/10/2018, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650570** e o código CRC **A39EFC42**.

0001830-69.2017.4.05.7100

0650570v1



SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/NA (RN-SSG)



ANEXO Nº 0650634

ANEXO – Instrumento de Medição do Resultado (IMR)

O presente documento objetiva estabelecer um Instrumento de Medição do Resultado (IMR) entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte e a empresa _____, referente à gestão da qualidade na execução dos serviços de telefonia móvel pessoal, conforme o Termo de Referência, nos termos fixados no art. 50, “c”, da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG e ANEXO V-B.

1. DO OBJETIVO

1. 1 - Instituir a gestão da qualidade dos serviços de telefonia móvel e acesso a dados via tablet para ligações local, longa distância, longa distância nacional, longa distância internacional, VC1, VC2 e VC3, prestados à Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, através do acompanhamento e da avaliação periódicas, com aplicação de ferramentas específicas e adequadas, visando garantir um padrão mínimo de qualidade na prestação dos serviços.

2. DAS DEFINIÇÕES 1 - Indicador de MEDIÇÃO DO RESULTADO – mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento

- 2. 2 - FATOR DE QUALIDADE – é o índice que representa numericamente a avaliação final da qualidade dos serviços prestados no período.
- 2. 3 - FATOR DE AJUSTE – é o fator de compensações aplicado ao valor dos serviços, em face do fator de qualidade aferido durante a execução dos serviços.
- 2. 4 - MECANISMO DE CÁLCULO – é a metodologia de levantamento do fator de qualidade dos serviços, observados os diversos indicadores de nível de serviços.
- 2. 5 - UNIDADE DE MEDIDA: parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.
- 2. 6 - PERÍODOS DE MAIOR MOVIMENTO (PMM) - para efeito de aferição dos indicadores de qualidade deste Plano são os seguintes

- a) período matutino - das 9:00 horas às 11:00 horas;
- b) período vespertino - das 14:00 horas às 16:00 horas e;
- c) período noturno - das 20:00 horas às 22:00 horas.

3. DOS INDICADORES

3.1 -Para este documento, os indicadores de Medição do Resultado são os critérios escolhidos para avaliarem a prestação dos serviços contratados, além dos expressos na Resolução ANATEL nº 30 de 29/06/98, cujas definições seguem abaixo :

INDICADOR	DEFINIÇÃO
I – Realização dos serviços	É o indicador que avaliará a efetiva disponibilidade dos serviços contratados: voz e outros serviços acessórios.
II – Qualidade das faturas	É o indicador que avaliará o correto preenchimento das faturas mensais, verificando se não houve erro e/ou atraso na entrega ao fiscal do contrato.
III – Resolução de problemas	É o indicador que avaliará o tempo de resolução dos problemas ocorridos após a informação do fiscal da contratante.

3.2 - Todo indicador deverá explicitar o seguinte conteúdo:

- Tipo do serviço;
- Sistema de pontuação;
- Meta a cumprir;
- Frequência de medição;
- Mecanismos de controle e de cálculo;

Ajuste de pagamento; e,
Sanções.

4 - DA MEDIÇÃO DOS INDICADORES

4.1 O processo de medição dos indicadores deverá ser realizado de forma rigorosa e diretamente acompanhada, seguindo as seguintes regras:

4.2 - Todos os indicadores de nível serviços contidos no subitem 3.1 deste Instrumento de Medição do Resultado aplicam-se aos serviços de TELEFONIA MÓVEL E ACESSO DE DADOS POR TABLET presentes no termo de Referência, quais sejam: Ligações locais, Longa distância nacional, Longa distância internacional, VC1, VC2 e VC3, sejam nas modalidades fixo-fixo ou fixo móvel.

INDICADOR: I - Realização dos serviços.			
FREQÜÊNCIA DE MEDIÇÃO	CONTROLE	NOTAS	FORMA DE CÁLCULO DA NOTA MENSAL
MENSAL	Planilha de Controle (Apêndice A), acompanhada pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico.	<p>Nota dos serviços realizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nota=100 - quando não houver registro de interrupção dos serviços contratados, a partir das reclamações dos usuários; • Nota=90 – quando houver de 01 (um) a 03 (três) registros de interrupção dos serviços contratados, a partir das reclamações dos usuários; • Nota=80 – quando houver 04 (quatro) ou 05 (cinco) registros de interrupção dos serviços contratados, a partir das reclamações dos usuários; • Nota=75 – quando houver mais de 05 (cinco) registros de interrupção dos serviços contratados, a partir das reclamações dos usuários; 	<p>Nota Final (NF₁) = Nota do indicador.</p>

INDICADOR: II – Qualidade das faturas.			
FREQÜÊNCIA DE MEDIÇÃO	CONTROLE	NOTAS	FORMA DE CÁLCULO DA NOTA MENSAL
MENSAL	Planilha de Controle (Apêndice A), acompanhada pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico.	<p>Nota da fatura mensal dos serviços realizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nota=100 – quando não houver erro/problema na fatura mensal; • Nota=90 – quando houver de 01 (um) a 03 (três) erros na fatura; • Nota=80 – quando houver de 04 (quatro) a 06 (seis) erros na fatura; • Nota=75 – quando houver mais de 06 (seis) erros na fatura. <p>Obs.: os erros serão contabilizados se diferentes uns dos outros. Sendo o erro comum a todas as contas, será contabilizado somente 1(um) erro.</p>	<p>Nota Final (NF₂) = Nota do indicador.</p>

INDICADOR: III – Resolução de problemas.			
FREQÜÊNCIA DE MEDIÇÃO	CONTROLE	NOTAS	FORMA DE CÁLCULO DA NOTA MENSAL
MENSAL	Planilha de Controle (Apêndice A), acompanhada pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico.	<p>Nota por cada situação de problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nota=100 – quando a solução para o problema acontecer em até 02 (dois) dias a partir da ciência do problema pela contratada; • Nota=90 - quando a solução para o problema acontecer de 03 (três) a 05 (cinco) dias a partir da ciência do problema pela contratada; • Nota=85 - quando a solução para o problema acontecer de 06 (seis) a 10 (dez) dias a partir da ciência do problema pela contratada; • Nota=80 – quando a solução para o problema acontecer de 11 (onze) a 15 (quinze) dias a partir da ciência do problema pela contratada; • Nota=75 – quando a solução para o problema acontecer de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) dias a partir da ciência do problema pela contratada; • Nota=70 – quando a solução para o problema acontecer em prazo superior a 20 (vinte) dias a partir da ciência do problema pela contratada. 	<p>Nota Final (NF₃) = Média aritmética das notas de cada evento.</p>

5. DAS METAS

5.1 - A gestão de qualidade dos serviços tem por objetivo a construção de padrões mínimos de qualidade dos serviços para fins de atendimento das necessidades da Administração.

5.2 - As metas são os padrões mínimos a serem alcançados pelos particulares na prestação dos serviços, sob pena de incorrer em adequação ou ajuste de pagamento.

INDICADOR	NOTA MÁXIMA	META
I – Realização dos serviços	100	90
II – Qualidade das faturas	100	90
III – Resolução dos problemas	100	90

6. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

6.1 - A avaliação da qualidade dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizada através da metodologia de cálculo abaixo descrita, **a qual deverá ser aplicada mensalmente** ao acompanhamento dos serviços.

6.2 - O fator de qualidade dos serviços será calculado com base nas notas obtidas com a avaliação das planilhas de controle e nas metas a serem cumpridas por cada indicador, segundo o método abaixo:

6.2.1O fator de qualidade dos serviços por indicador será o resultado da divisão entre a nota final do indicador e a meta definida no Item 5:

$$X'(\text{Ind. n}^\circ) = \text{NF}(\text{Ind. n}^\circ) / \text{M}(\text{Ind. n}^\circ)$$

Sendo:

$X'(\text{Ind. n}^\circ)$ = Fator de qualidade por indicador;

$\text{NF}(\text{Ind. n}^\circ)$ = Nota final média do indicador (Ind. n.º); e,

$\text{M}(\text{Ind. n}^\circ)$ = Meta do indicador.

6.2.2 - O fator de qualidade geral dos serviços será o resultado da média aritmética ponderada dos fatores de qualidade dos indicadores I (peso 2), II (peso 1) e III (peso 2):

$$X = (2 \cdot X'(\text{Ind. I}) + 1 \cdot X'(\text{Ind. II}) + 2 \cdot X'(\text{Ind. III})) / 5$$

Sendo:

X = Fator de qualidade geral dos serviços; e,

$X'(\text{Ind. n}^\circ)$ = Fator de qualidade por indicador.

7. FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

7.1 - Após a avaliação da qualidade dos serviços, que deverá ser realizado segundo a metodologia indicada no Item 6 deste Instrumento de Medição do Resultado, deverá ser realizado o ajuste proporcional ao fator de qualidade geral no valor da fatura mensal apresentada pela contratada, e informado à contratada para desconto na fatura do mês subsequente.

7.2 - As faixas de ajuste de pagamento serão:

$$\text{Faixa I: } X \geq 1 \rightarrow \text{VP}_m = \text{FM} \cdot 1$$

$$\text{Faixa II: } 0,80 \leq X < 1 \rightarrow \text{VP}_m = \text{FM} \cdot X$$

$$\text{Faixa III: } X < 0,80 \rightarrow \text{VP}_m = \text{FM} \cdot 0,8 - \text{VS}$$

Sendo:

X = Fator de qualidade geral dos serviços;

VP_m = Valor do pagamento mensal em R\$;

FM = Valor da fatura mensal; e,

VS = Valor da sanção cabível, conforme subitem 8.1 abaixo.

8. SANÇÕES

8.1 - A obtenção de 3(três) ocorrências que levem o fator de qualidade (X) a tornar-se inferior a 0,80, dentro de um período de 18(dezoito) meses, além da aplicação da Faixa III de ajuste de pagamento prevista no Item 7, ensejará as seguintes sanções:

8.1.1 - 1ª Ocorrência --- Advertência formal;

8.1.2 - 2ª Ocorrência --- Multa de até 10% sobre o valor mensal dos serviços;

8.1.3 - 3ª Ocorrência --- Rescisão contratual com a aplicação das sanções previstas nos subitens 13 e 14 do Termo de Referência;

Os registros de ocorrências serão zerados a cada 12 meses.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A aplicação do presente Instrumento de Medição do Resultado na avaliação de qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

a) FASE INICIAL - até 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou de sanções;

b) FASE DE TRANSIÇÃO - de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão reavaliados passando a ser medidos nos novos moldes definidos, com base nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto, os ajustes de pagamentos e/ou sanções aplicadas apenas a razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nos Itens 7 e 8; e

c) FASE DE APLICAÇÃO - após 120 (cento e vinte) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente Instrumento de Medição do Resultado será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

9.2 - Ao final da primeira e segunda fase definidas no subitem anterior, deverão ser realizadas reuniões entre o fiscal do contrato, o responsável técnico pela execução e o preposto da contratada, para avaliação e readequação do presente Instrumento de Medição do Resultado, com a finalidade de rever os indicadores de nível de serviço, as metas previamente definidas, entre outros.

9.3 - Além das reuniões de avaliação definidas no subitem anterior, deverão ser realizadas anualmente reuniões dessa natureza, servindo também como requisito obrigatório às eventuais prorrogações do contrato.

9.4 - Quando necessário, a empresa contratada deverá traçar planos de ação para melhoria da qualidade dos serviços contratados, bem como proposta de readequações do presente Instrumento de Medição do Resultado.

9.5 - Deverá ser registrado, através de documento escrito ou e-mail, fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

9.6 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Natal/RN, ___ de _____ de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA N° xx/2018 – JF/RN - IMR

APÊNDICE A – PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

	Poder Judiciário
	Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio Grande do Norte
	Secretaria Administrativa
Contrato n° ____/2018 – Serviços de Telefonia Móvel e Acesso de Dados	Mês:
Contratada	

INDICADOR I - Realização dos serviços		INDICADOR II - Qualidade da fatura	
Quant. de registros de interrupções	NOTA	Quant. de erros nas faturas	NOTA

INDICADOR III - Resolução de problemas					
Item	Descrição problema	Data de ciência da contratada	Data da Solução do Problema	Tempo (em dias)	NOTA
01					
02					
03					
04					
05					
Nota do Indicador III					

Natal, ____ / ____ / ____			
	Fiscal da Contratante		Fiscal da Contratada

Em 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 11/10/2018, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650634** e o código CRC **3E6FD1E6**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018–JFRN

APÊNDICE II - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 – JFRN

Termo de Contrato que entre si fazem a **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE**, e a empresa _____, tendo por objeto os **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E ACESSO DE DADOS VIA TABLET**, para comunicação de voz e dados.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, de um lado a União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-__, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto nº 245, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por seu Diretor do Foro, **Juiz Federal** _____, brasileiro, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, _____, (Cidade/UF), neste ato representada pelo **Sr(a)**. _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 0001830-69.2017.4.05.7100-JFRN e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentada pela IN nº 05/2017 - SEGES/MP, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E ACESSO DE DADOS VIA TABLET, para comunicação de voz e dados**, com execução indireta pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E ACESSO DE DADOS VIA TABLET, para comunicação de voz e dados**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº _____–JFRN.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº **0001830-69.2017.4.05.7100-JFRN**, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, integram o presente termo de contrato como se nele estivessem transcritos, sem prejuízos de outras normas vigentes, particularmente quanto ao(a):

- a) Termo de referência (doc. _____);
- b) Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº ___/2018-JFRN; e,
- c) Proposta da contratada (doc. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA estritamente de acordo com as exigências técnicas, condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução da presente contratação será indireta pelo **regime de preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2018- JF/RN, do tipo menor preço.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não será permitida a subcontratação total do objeto deste termo de contrato. Poderá ser subcontratada a execução de serviços acessórios, tais como instalação e manutenção, desde que observadas as condições estabelecidas no **Item 6.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste termo de contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;

e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

f) manter, durante a vigência do contrato, a condição prevista no inciso VI, art. 2º e no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005) do Conselho Nacional de Justiça, conforme Declaração do Apêndice IV do Edital.

g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

Os valores pactuados na presente contratação são os descritos a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
	1	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	Und	1.752		
	2	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	Min	7.150		
	3	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	Min	23.400		
	4	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	Min	71.000		
	5	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	Min	162.000		
	6	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	Min	2.150		
	7	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	Min	18.250		
	8	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	Und	4.550		
	9	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	Und	1.750		
	10	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	Min	9.000		
	11	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - demais operadora)	Min	4.830		
	12	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Fixo)	Min	420		
	13	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	Min	1.980		
	14	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - demais operadora)	Min	9.100		
	15	TELEFONIA -CONVENCIONA / CELULAR: VC3 (Móvel- Fixo)	Min	120		
	16	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	Und	1.450		
1	17	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para terminais telefônicos	Und	912		

18	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	Und	600		
19	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	Und	1.752		
20	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	Und	1.752		
21	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para tablets , mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	Und	720		
(R\$)				TOTAL	

(*) O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso(linhas), não indicando qualquer compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de referência para as licitantes

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total estimado do presente contrato, para o período de **24 meses**, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), aferido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou pelo índice que venha a substituí-lo, observando o estabelecido no **Item 7.6** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente conforme data de vencimento da(s) respectiva(s) contas, na forma indicada no **subitem 7.3** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento da parcela, poderá a CONTRATADA requerer a devida atualização financeira do respectivo valor, o qual será realizado nos termos fixados no **subitem 7.5** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de contratação será de **24 meses**, durante o período de ___ de _____ de ___ a ___ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de prorrogação da vigência, deverá a Contratada substituir sem qualquer ônus adicional todos os equipamentos por outros atualizados tecnologicamente, bem como novos e de primeiro uso, nos termos fixados no **Item 11** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho _____ NE _____, de _____ de _____ de _____, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento da União, do corrente exercício, PTRES _____ e no elemento de despesa _____.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da CONTRATANTE devendo observar as exigências insertas no Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no **item 9** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Referência;
- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência;
 - b) subcontratação total da execução do objeto; e,
 - c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- Referência;
- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas no Termo de
 - b) pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
 - c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MP;
 - d) pela Portaria nº 255/2014 - DF;
 - e) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
 - f) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito

Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) – Seção III, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não são passíveis de mediação administrativa prevista na Lei n.º 13.140/2015 c/c a Portaria n.º 239/2017 - DF/SJRN, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 16/10/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651551** e o código CRC **3729106B**.

0001830-69.2017.4.05.7100

0651551v2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto nº 245 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-250
PABX: (0XX84) 3235-7400 e 4005-7400 – FAX: (0XX84) 3231-9230
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018-JF/RN
APÊNDICE III - DO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	1	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	Und	1.752	20,00	35.040,00
	2	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	Min	7.150	0,33	2.359,50
	3	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	Min	23.400	0,33	7.722,00
	4	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	Min	71.000	0,32	22.720,00
	5	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	Min	162.000	0,33	53.460,00
	6	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	Min	2.150	0,26	559,00
	7	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	Min	18.250	0,22	4.015,00
	8	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	Und	4.550	0,10	455,00
	9	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	Und	1.750	0,10	175,00
	10	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	Min	9.000	0,45	4.050,00
	11	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - demais operadora)	Min	4.830	1,36	6.568,80
	12	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Fixo)	Min	420	0,77	323,40
	13	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	Min	1.980	0,45	891,00
	14	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - demais operadora)	Min	9.100	1,40	12.740,00
	15	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Fixo)	Min	120	0,77	92,40
	16	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	Und	1.450	0,42	609,00
	17	TELEFONIA - CONVENCIONAL /	Und	912	99,90	91.108,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto nº 245 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-250
PABX: (0XX84) 3235-7400 e 4005-7400 – FAX: (0XX84) 3231-9230
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

		CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para terminais telefônicos				
18		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	Und	600	149,90	89.940,00
19		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	Und	1.752	4,95	8.672,40
20		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	Und	1.752	25,00	43.800,00
21		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para tablets , mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	Und	720	85,90	61.848,00
TOTAL (R\$)						447.149,30

() O perfil de tráfego constante nas tabelas acima tem natureza estimativa para os 73 códigos de acesso(linhas), não indicando qualquer compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, devendo servir tão somente de referência para as licitantes*

NATAL/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2018.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 – JFRN

APÊNDICE IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RN (UG 090007)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2018 – JF/RN (Comprasnet)

DATA: ___/___/2018, às ___ horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL), DIGITAL E ANALÓGICO

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	1	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Assinatura básica mensal por acesso.	Und	1.752		
	2	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo mesma operadora).	Min	7.150		
	3	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo demais operadoras)	Min	23.400		
	4	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel mesma operadora)	Min	71.000		
	5	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel demais operadoras)	Min	162.000		
	6	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Fixo roaming)	Min	2.150		
	7	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC1 (Móvel-Móvel roaming)	Min	18.250		
	8	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 1	Und	4.550		
	9	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Deslocamento - AD 2	Und	1.750		
	10	TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	Min	9.000		
	11	TELEFONIA - CONVENCIONAL /	Min	4.830		

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

		CELULAR: VC2 (Móvel- Móvel - demais operadora)				
12		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC2 (Móvel- Fixo)	Min	420		
13		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - mesma operadora)	Min	1.980		
14		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Móvel - demais operadora)	Min	9.100		
15		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: VC3 (Móvel- Fixo)	Min	120		
16		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Mensagem de texto (SMS)	Und	1.450		
17		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para terminais telefônicos	Und	912		
18		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 20Gb para terminais telefônicos	Und	600		
19		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Ferramenta de gestão on-line	Und	1.752		
20		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Serviço - Tarifa Zero	Und	1.752		
21		TELEFONIA - CONVENCIONAL / CELULAR: Acesso com pacote de dados 5Gb para tablets , mantendo mesmo número, com disponibilização de equipamento pela contratada	Und	720		
TOTAL (R\$)						

III – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL